



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1682/2022

Dispõe sobre autorização para criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 576.961,93 (quinhentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), termo de convênio nº 037/630/2022, processo nº CMIL 541.960/2022 sendo composto de por R\$ 548.113,83 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e treze reais e oitenta e três centavos) do Governo Estadual, através da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDED-SP, e R\$ 28.848,10 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) de recurso próprio, objetivando a construção de travessa em aduelas (ponte) na Estrada Municipal Rod. Gumercindo Rodrigues da Silva, km 2,3.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

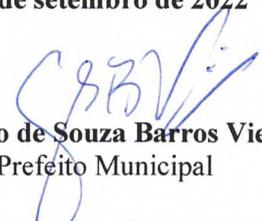
Art. 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.10	Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
02.10.01	Serviços Urbanos e Infraestrutura Urbana.
15.451.0011.1002	Construção, ampliação e reforma de próprios.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Fonte 1 – Municipal.
4.4.90.51	Obras e Instalações – Fonte 2 - Estadual.

Art. 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1600/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1564/2021 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

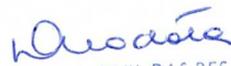
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
22 de setembro de 2022


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração


OFICIAL DO REG. CIVIL DAS PES. NAT. E
TABELIAO DE NOTAS DE SARAPUÍ - SP
Daniela Tiemi Kadota
Oficiala / Tabelia
23/09/2022